



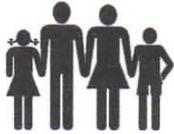
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

20/02/2018 – Conselho de Administração

Ata da **REUNIÃO** do **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de reuniões da sede do IPMU. Presentes os Conselheiros Administrativos: Cícero José de Jesus Assunção, Corsino Aliste Mezquita, Gisele Aparecida dos Santos, Glaucia Gomes da Silva, Rose Barboza Marangoni, Rosângela Briet da Silva Leite e o membro suplente Ernely Fragoso. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Flávio Bellard Gomes, Presidente, Sirleide da Silva, Diretora Financeira, Sérgio Luiz de Assunção, Diretor de Seguridade e Benefícios e Vanessa Cláudia Tavares, Procuradora. A Diretora Administrativa Ireni Tereza Clarinda da Silva, encontra-se em gozo de férias. Os Conselheiros Benedito Carlos Correa, Diego Gasch, Osieo Hecher e Silvia Moraes Stefani Lima tem falta justificada considerando a mudança da data da reunião ordinária, por terem compromissos assumidos anteriormente que não puderam ser alterados. Aberta a reunião, a presidente do Conselho de Administração, Gisele Aparecida dos Santos, coloca em votação a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 17/01/2018, aprovada por unanimidade. Dando sequência à pauta, com a apresentação e esclarecimentos dos membros da Diretoria Executiva foram apreciados os seguintes processos: **IPMU/065/2017**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Súmula Vinculante nº 33, ao servidor Amarildo Felix do Bonsucesso, aprovada por unanimidade. **IPMU/130/2017**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Ataliba Ferreira, aprovada por unanimidade. **IPMU/181/2017**, referente a concessão de aposentadoria por idade a servidora Carmem Lúcia de Freitas, aprovada por unanimidade. **IPMU/013/2018**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Moacir Bueno dos Santos, aprovada por unanimidade. **IPMU/014/2018**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Marly Prado Gomes, aprovada por unanimidade. **IPMU/015/2018**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Marilea Borine D'Ángelo. Processo retirado da pauta considerando que a servidora terá o direito a aposentadoria no dia 23/02/2018, ocasião em que completará 30 anos de contribuição, idade mínima exigida conforme legislação. O processo será apreciado pelos membros do Conselho de Administração na reunião que será realizada no dia 23/02/2018. **IPMU/161/2017**, referente a devolução de R\$ 1.853,61 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) à servidora ativa Ivani Popic. O valor é referente ao desconto indevido de contribuição previdenciária sobre as aulas suplementares no período de 10/2012 a 01/2014, aprovada por unanimidade. **IPMU/183/2017**, referente a devolução de contribuição previdenciária no valor de R\$ 434,65 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) descontada indevidamente do servidor Joelsivan Silva Bispo, nos meses de 01/2017, 02/2017 e 03/2017, aprovada por

Ata Conselho de Administração 1/4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

unanimidade. **IPMU/028/2018**, referente a renovação do contrato com a empresa LDB Consultoria Financeira, no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, prazo de 12 meses, destinado ao serviço de consultoria financeira, aprovada por unanimidade. Na sequência da pauta, os membros do Conselho de Administração tomaram ciência da **contratação** realizada pela Diretoria Executiva, do **ETAA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial**, em 09/02/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A contratação ocorreu da necessidade de realizar comparativo na Avaliação Atuarial elaborada pela Caixa Econômica Federal nos últimos quatro anos. Na Avaliação Atuarial realizada com dados de dezembro/2016, o atuário da Caixa Econômica Federal indicou a necessidade de alteração da lei de Plano de Amortização do Déficit Atuarial. Conforme Notificação nº 36754/2017, da Secretaria de Previdência, o IPMU encaminhou em 09/10/2017 no sistema CADPREV o ofício IPMU/343/2017, a Minuta de Projeto de Lei e o Relatório de andamento do processo. Com a publicação da Lei Municipal nº 4.033/2017, ocorreu o envio no sistema CADPREV no dia 16/11/2017, da cópia da Lei e a comprovação de publicação. Entretanto, conforme Ofício SEI nº 17/2017 COAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, realizada análise dos elementos, por parte da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos, da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria da Previdência, foi constatado que o Plano de Amortização constante na Lei nº 4033/2017 não equacionou integralmente o déficit atuarial. Considerando que o IPMU estava elaborando, através do processo administrativo IPMU/171/2017, nova AVALIAÇÃO ATUARIAL – data base dezembro/2017, que poderia demonstrar se existe a necessidade ou não de implementação de novo Plano de Amortização, foi solicitado a dilatação de prazo por 120 (cento e vinte) dias. Contatada pela Diretoria Executiva, a Caixa Econômica Federal informou que o plano de equacionamento que deveria ser implementado pelo município de Ubatuba, estava incorreto, encaminhando outro documento. Conforme autorização do Conselho de Administração e Fiscal na reunião realizada em dezembro/2017, a Caixa Econômica Federal foi contratada para realizar novamente a Avaliação Atuarial. Considerando o resultado, e apresentando algumas divergências, a Diretoria Executiva solicitou em 02/02/2018, esclarecimentos antes da autorização para o envio do DRAA: 1-) Qual o fator técnico que está fazendo com que o DÉFICIT ATUARIAL cresça significativamente a cada avaliação, mesmo com o aumento da patrimônio?. 2-) Por quê quando ocorre a diminuição do custo normal (no caso em 2,32%) não se fala em redução da alíquota, já que quando ocorre o inverso temos que ajustar a legislação?. 3-) Acabamos de passar por um desgaste enorme com o Legislativo e o Executivo para aprovar nova lei de amortização de déficit atuarial em novembro/2017. Não poderíamos permanecer como está e aguardar a evolução dos dados no encerramento de 2018, considerando que ocorreu uma redução do custo normal (que não será alterado) e consequentemente o mesmo com relação ao custo suplementar (não alterar em

Ata Conselho de Administração 2/4

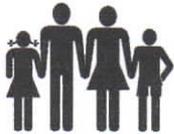


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

2018 aguardando o resultado do encerramento do exercício). Até a presente data, as informações não foram encaminhadas. Na sequência da pauta, os membros do Conselho de Administração tomaram ciência das próximas reuniões que serão realizadas em conjunto com o Conselho Fiscal: 23/02/2018 (Curso Pró-Gestão), 28/02/2018 (Prestação de Contas Exercício 2017) e 06/03/2018 (Posse Diretoria Executiva conforme Decreto Municipal 6819/2018). Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração tomam ciência do Parecer Jurídico nº 007/2018, referente a **reestruturação administrativa do quadro de servidores ativos do IPMU**, conforme processo **IPMU/175/2017**, atendo ao questionamento realizado pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal na reunião ordinária realizada em dezembro/2017, se o IPMU poderia contratar servidor para exercer a função de "auxiliar de serviços gerais" com a finalidade de manutenção e conservação das dependência do prédio Sede, nos termos da nova trabalhista, Lei 13.429/2017. Conforme Parecer Jurídico, há duas formas de contratação de servidor na Administração Pública: a primeira por concurso público (art.37, II da CF) e a segunda por contrato temporário por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art.37, IX, da CF). O trabalho de limpeza da sede do Instituto não é trabalho por prazo determinado, tampouco, há excepcionalidade nos serviços, de modo que está descartada a possibilidade de contratação temporária. Com relação à contratação mediante a lei da Terceirização (Lei 13.429/2017), não se aplica ao serviço público. A lei trata de introduzir alterações na contratação temporária no âmbito da empresa privada. Portanto a Lei 13.429/2017 não poderia ser aplicada, restando como alternativas: a) a criação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e a promoção de um concurso público; b) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza conforme temos feito (através de licitação) ou c-) a contratação de um Microempreendedor Individual mediante licitação para a prestação de serviço de manutenção e limpeza. A deliberação sobre a questão deverá ocorrer na reunião que será realizada no dia 28/02/2018, em conjunta com os membros do Conselho Fiscal. Para finalizar a reunião, a diretora Sirleide faz uma breve explanação sobre o desempenho da **Carteira de Investimentos** no encerramento do primeiro mês de 2018. O saldo das aplicações financeiras no encerramento do mês de janeiro apresentou valorização com relação ao mês de dezembro, passando de **R\$ 317.435.068,61** (trezentos e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), para **R\$ 321.224.636,41** (trezentos e vinte e um milhões duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). A Carteira de Investimentos do IPMU apresentou bom desempenho frente a volatilidade do mercado financeiro, com todos os ativos remunerando adequadamente no início de 2018. Os ativos financeiros do IPMU estão diversificados, permitindo o crescimento do patrimônio líquido mesmo com todos os riscos inerentes as aplicações financeiras. Apesar das perspectivas

Ata Conselho de Administração 3/4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

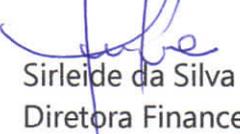
mais otimistas para a economia do País, a Política de Investimentos continua conservadora para 2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

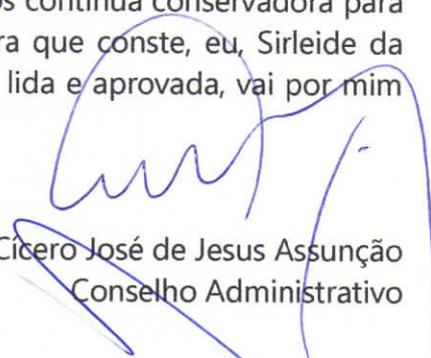

Corsino Aliste Mezquita
Conselho Administrativo

Flávio Bellard Gomes
Presidente do IPMU

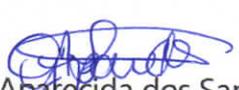
Glaucia Gomes da Silva
Conselho Administrativo

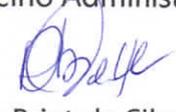
Rose Barboza Marangoni
Conselho de Administração

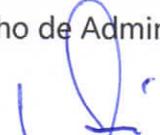

Sirleide da Silva
Diretora Financeira


Cícero José de Jesus Assunção
Conselho Administrativo

Ernely Fragoso
Conselho Administrativo Suplente


Gisele Aparecida dos Santos
Conselho Administrativo


Rosângela Briet da Silva Leite
Conselho de Administração


Sérgio Luiz de Assunção
Diretor de Seguridade e Benefícios


Vanessa Cláudia Tavares
Procuradora